



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.297/0001-97 - Rurópolis - Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com



CONTRATO Nº 004.01.2021-DL

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA PARA ATUAR NAS AÇÕES DO ENFRETAMENTO DO COVID-19. (FISCALIZAÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, VIAS PÚBLICAS E SEGURANÇA DOS PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO ATUANDO NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA O COVID-19 NA ZONA URBANA E RURAL) CONFORME A NECESSIDADE, PARA MELHOR ATENDIMENTO A TODA A POPULAÇÃO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA JOSIEL R DO ROSARIO EIRELI.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de RURÓPOLIS, através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ-MF, Nº 12.352.501/0001-16, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) **FERNANDA JACQUELINE TEIXEIRA CARDOSO**, Secretária Municipal, portador do CPF nº 713.077.292-15, residente e domiciliado no município de Rurópolis/PA, e do outro lado **JOSIEL R DO ROSARIO EIRELI**, CNPJ: 30.355.532/0001-02, sediada na RUA CASTELO BRANCO, 223 - VILA NOVA - RUROPOLIS/PA - CEP 68.165-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). **JOSIEL ROSA DO ROSARIO**, portadora do CPF nº 844.538.32-72, residente e domiciliado no município de RUROPOLIS/PA, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA PARA ATUAR NAS AÇÕES DO ENFRETAMENTO DO COVID-19. (FISCALIZAÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, VIAS PÚBLICAS E SEGURANÇA DOS PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO ATUANDO NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA O COVID-19 NA ZONA URBANA E RURAL) CONFORME A NECESSIDADE, PARA MELHOR ATENDIMENTO A TODA A POPULAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei 8.666, de 21 de julho de 1993:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.297/0001-97 - Rurópolis - Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

3.1 - Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações tamanho, modelo, tipo.

3.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.3 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da verificação, o produto com avarias ou defeitos

3.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.5 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

3.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

3.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

3.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

4.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 22 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.297/0001-97 - Rurópolis - Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com



CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com a lei 8666/93 Artigos 77 a 87 e seus parágrafos e incisos;
- 7.2- Multa de 0,5% (meio centésimo) e será aplicado sobre o saldo contratual ;
- 7.3- retenção dos créditos junto a prefeitura ate o limite do dano causado a administração.
- 7.4- impedimento de contratar com a administração pelo período de 2(dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 17.000,00 (**dezessete mil reais**)

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 10.122.0005.2-063 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, 3.3.90.39.00-Outros Serv. De Terc. Pessoa Juridica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de RURÓPOLIS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.297/0001-97 - Rurópolis - Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com



RURÓPOLIS, 22 de fevereiro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ-MF, Nº 12.352.501/0001-16
CONTRATANTE

JOSIEL R DO ROSARIO EIRELI
CNPJ: 30.355.532/0001-02
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA